

CÓDIGO DE
CONDUTA
© 2023



FR.

3	INTRODUÇÃO
4	MENSAGEM AOS COLABORADORES
6	NOSSO PROPÓSITO
8	NOSSOS VALORES
11	1 - RELAÇÃO COM OS COLABORADORES
12	2 - RELAÇÃO COM OS CLIENTES
13	3 - RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO
14	4 - RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES
15	5 - RELACIONAMENTO COM AS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE
16	6 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE
17	7 - RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
18	8 - PROTEÇÃO DOS ATIVOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL
19	9 - CONFLITO DE INTERESSES
20	10 - PRIVILÉGIOS
21	CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA
23	VIGÊNCIA
26	ANEXO A - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E ADESÃO
27	ANEXO B - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

OBJETIVO

Sanar questões relacionadas:

- > Ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- > À transparência das operações em geral;
- > À segurança das atividades dos profissionais envolvidos e à segurança e ao sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

IMPORTÂNCIA

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da FR. perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral. O comprometimento dos colaboradores é fundamental para que o Código de Conduta seja um instrumento verdadeiro e de orientação de comportamento empresarial. Todos são responsáveis por sua aplicação no dia a dia da FR.

ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta contempla diretrizes baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da FR. INCORPORADORA e COLIGADAS, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição. Em geral, todas as pessoas relacionadas de forma direta ou indireta com a FR. devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

4 mensagem aos colaboradores

PREZADO(A) COLABORADOR(A),

A FR. Incorporadora é uma empresa que atua nos segmentos de Incorporação Imobiliária, Prestação de Serviços e Desenvolvimento de Estudos na área de Energia, visando o seu crescimento dentro de princípios éticos e a satisfação dos seus clientes, buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental.

Suas atividades devem sempre se pautar pela responsabilidade, integridade, respeito, desenvolvimento, gratidão e inovação, bem como pela valorização do ser humano e de sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação. Este Código define os princípios e as normas básicas a serem adotadas pelos colaboradores, os quais devem se comprometer, entender e seguir tais preceitos.

O Código não trata de todas as situações que podem acontecer e não é esse o objetivo.

Quando você não tiver certeza da ação a tomar, sempre aja pelo melhor interesse da empresa e se pergunte o seguinte:

- **Isto é ilegal?**
- **Você ficaria desconfortável se outras pessoas soubessem?**
- **Poderia criar uma percepção negativa sobre você ou a empresa?**
- **Você tem um interesse pessoal que possa potencialmente conflitar com os interesses da empresa?**

Se você respondeu "sim" para qualquer uma dessas perguntas, deverá analisar se sua conduta será apropriada e contatar, em qualquer dúvida, nosso Canal de Comunicação.

Agradecemos pelo tempo dedicado à leitura deste Código. A excelência e o sucesso da FR. Incorporadora serão a união dos seus valores pessoais com a nossa cultura corporativa pautada pela ética e integridade, elementos centrais em todos os relacionamentos.

Atenciosamente,
JOÃO ARTUR RASSI
Diretor-Presidente

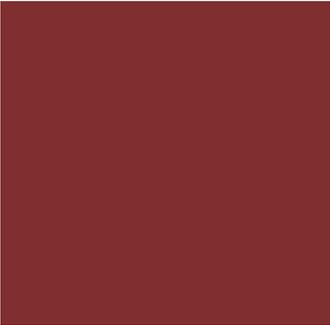
6 nosso propósito



Inspiração para desenvolver,
capacidade para construir e
responsabilidade para realizar.

8 nossos valores

RESPONSABILIDADE
Pelo que constrói,
pelo que entrega, pelo
que impacta.



INTEGRIDADE
A ética e as boas
práticas são partes
inseparáveis da
nossa cultura.

RESPEITO
Por cada parceiro,
por toda a sociedade
e pelo Planeta.

DESENVOLVIMENTO
Local, social, profissional
e econômico.



GRATIDÃO
À cidade que nos acolhe,
às pessoas que nos
impulsionam.

INOVAÇÃO
Técnica, profissional
e sustentável.

10 código de conduta

Os dirigentes e os colaboradores da FR. INCORPORADORA devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta empresarial, nos termos enumerados a seguir:



1. Relação com os colaboradores

> A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais, diversidade, equidade e a inclusão;

> O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da empresa;



> A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;

> O zelo permanente pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da empresa;

> A preservação e o respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses a empresa;

> O reconhecimento e a valorização do capital intelectual da empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças;

> A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

2. Relação com os clientes

> O profissionalismo, a confiança e a transparência;

> **A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca por tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;**

> A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;

> A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade.





3. Relacionamento com os Fornecedores e Parceiros de Negócios

> A legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência em todos os atos praticados;

> A manutenção de um relacionamento pautado pelo respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à empresa e seus clientes;

> **Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela FR. e à moral social;**

> O estabelecimento de parcerias, desde que preservada a imagem e os objetivos da FR.;

> A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos colaboradores terceirizados;

> Parceiros de negócios e fornecedores contratados pela FR. INCORPORADORA devem atender à legislação vigente, inclusive à trabalhista, tributária e ambiental, e não podem explorar a mão de obra infantil ou escrava;

> Parceiros de negócio e fornecedores devem pautar seu comportamento pelos princípios expressos neste Código. Em qualquer momento que não se cumpram essas premissas, serão excluídos da base de fornecedores da empresa.

4. Relacionamento com os concorrentes

> **O colaborador deve atuar de acordo com os princípios de livre concorrência. A obtenção de informações deve ocorrer de maneira lícita e transparente, não expondo os negócios da FR. Incorporadora junto à concorrência;**

> Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações confidenciais da empresa a terceiros, incluindo concorrentes.





5. Relacionamento com as Associações e Entidades de Classe

> **O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados pelo respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;**

> O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da empresa com seus colaboradores.



6. Relacionamento com a sociedade e meio ambiente

- > O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;
- > O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus empregados;

> A FR. INCORPORADORA respeita a legislação ambiental brasileira e apoia iniciativas voltadas às atividades que visam o desenvolvimento sustentável do país. O colaborador deve conduzir suas atividades, seus projetos e planejamentos respeitando o meio ambiente, as normas e regulamentações sanitárias, visando não prejudicar o equilíbrio ambiental natural.



7. Relacionamento com os órgãos governamentais

> O reconhecimento do papel e o apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado;

> **A FR. INCORPORADORA mantém relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais e reguladores, não sendo tolerados quaisquer privilégios a funcionários públicos, bem como o pagamento, seja em patrocínio, presentes, serviços ou qualquer benefício de valor, com o objetivo de suborno ou tratamento especial.**

8. Proteção dos ativos e propriedade intelectual

> **Os ativos da empresa devem ser usados somente para fins empresariais, não para uso pessoal. Todos têm a responsabilidade por proteger e salvaguardar os ativos da FR. INCORPORADORA de furto, perda, dano, roubo, mau uso e desperdício. Se você tomar conhecimento de furto, perda, dano, roubo, mau uso ou desperdício de ativos da empresa ou tiver qualquer dúvida sobre o uso adequado deles, consulte nosso Canal de Comunicação;**

> Nossas informações e registros são ativos corporativos valiosos e devem ser gerenciados com o devido cuidado. Cada um deve tomar medidas para proteger as informações de propriedade da empresa contra sua divulgação, sejam elas consideradas confidenciais ou não. Isso inclui todos os Projetos, Dados Técnicos, Pesquisa de Mercado e outros documentos (inclusive cópias) que você faça ou compile, relativos aos negócios que são de propriedade exclusiva da FR. INCORPORADORA. Todos esses devem ser entregues à empresa imediatamente após o fim de seu vínculo ou sempre que a empresa solicitar. É sua obrigação proteger essas informações mesmo após você deixar a FR. INCORPORADORA.

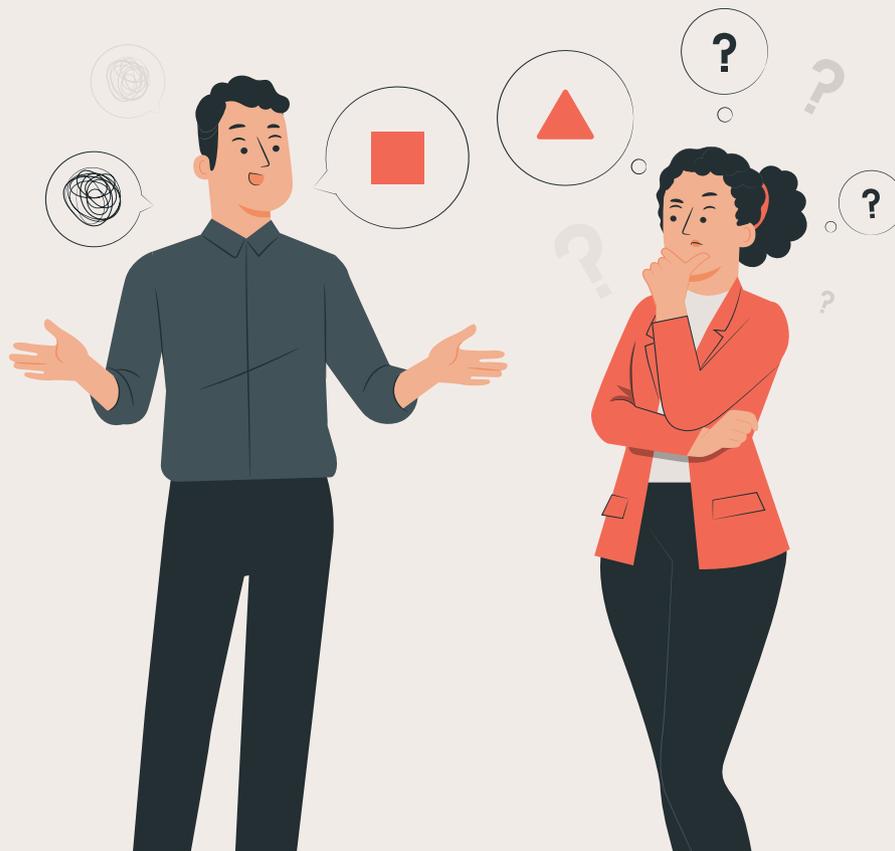


9. Conflito de interesses

> Conflito de interesses existe quando o colaborador comete atos com o intuito de alcançar interesses particulares e que se contraponham aos interesses da FR. INCORPORADORA e que possam causar danos ou prejuízos à empresa;

> Se estiver envolvido em alguma atividade que te impeça de executar suas funções perante a empresa de forma adequada ou que possa criar uma situação que afetaria sua capacidade de agir no melhor interesse da FR. INCORPORADORA, você poderá estar diante de uma situação de conflito de interesses. Apesar de respeitarmos seu direito de gerenciar seus assuntos particulares e seus investimentos pessoais, e de não desejarmos interferir em sua vida pessoal, você deve colocar os interesses da empresa, em qualquer negócio, acima de seus próprios interesses;

> Atos ou omissões que resultem nessas situações são vedados em todas as relações envolvendo colaboradores e representantes.





10. Privilégios

> **Presente ou entretenimento:** sob nenhuma circunstância, o colaborador deve oferecer privilégios, propinas ou outros tipos de pagamento semelhantes na realização de atividades comerciais ou como “moeda de troca” para influenciar ou recompensar decisões que visem qualquer benefício sobre a FR. INCORPORADORA. Essas proibições se aplicam a qualquer valor, independente da conduta envolver funcionários do governo, empresas privadas ou indivíduos;

> Aceite de presente: é proibido aceitar presentes de clientes, fornecedores, revendedores, acionistas e outros, e deles recebê-los. Exceto brindes corporativos*, que sejam compatíveis com as boas práticas comerciais, limitados ao valor de R\$ 100,00.

21 cumprimento do
código de conduta

É responsabilidade do colaborador o conhecimento das orientações deste Código de Conduta da FR. INCOPORADORA e COLIGADAS.

Qualquer violação a essas diretrizes resultará em medidas disciplinares apropriadas, podendo ir da advertência até o desligamento. No caso dos prestadores de serviços e fornecedores, o desrespeito a este Código poderá resultar em suspensão imediata do contrato ou processo legal. O colaborador deve relatar qualquer violação a este Código por meio de nosso CANAL DE DENÚNCIAS.

A omissão será considerada conduta antiética e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações. A FR. INCORPORADORA se compromete a manter sigilo sobre as informações e a identidade daqueles que participarem da

investigação sobre violação deste Código de Conduta. Denúncias sobre o não-cumprimento das diretrizes deste Código de Conduta devem ser encaminhadas ao nosso Canal de Denúncia no endereço eletrônico disponibilizado pela empresa.

Dúvidas, sugestões, reclamações e críticas sobre este Código de Conduta devem ser encaminhadas ao Comitê de Risco e Compliance, por escrito, para o endereço eletrônico disponibilizado pela empresa.

A versão atualizada deste Código de Conduta pode ser encontrada no site:

www.frincorporadora.com.br



23 vigência

ESTE CÓDIGO ESTÁ EM VIGOR DESDE 01 DE JANEIRO DE 2019 PARA OS COLABORADORES ATUAIS DA FR. OS COLABORADORES DEVEM PREENCHER UM FORMULÁRIO INCLUÍDO NESTE CÓDIGO, O QUAL SERVE COMO UM RECONHECIMENTO FORMAL DE QUE VOCÊ RECEBEU, LEU E ENTENDEU ESTE CÓDIGO, BEM COMO IRÁ CUMPRIR COM SUAS DISPOSIÇÕES.



25 anexos

ANEXO A DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Todos os colaboradores devem preencher a Declaração de Ciência e Cumprimento do Código de Conduta Declaro que recebi, li e entendi o Código de Conduta Ética Profissional da FR. INCORPORADORA e COLIGADAS. Declaro estar ciente da minha obrigação de manter confidenciais quaisquer informações obtidas em função das atividades desempenhadas na empresa, bem como confirmo não ter divulgado a terceiros as informações confidenciais obtidas em função da minha relação com a empresa. Declaro não estar envolvido em qualquer situação que seja conflitante ou aparente ser conflitante em relação ao Código e às atividades da empresa. Declaro ainda que tive acesso, li, entendi e estou de acordo com todas as demais políticas, normas e procedimentos da empresa. Concordo em notificar imediatamente o Comitê de Risco e Compliance da FR. INCORPORADORA e COLIGADAS sobre qualquer situação que venha a acarretar uma violação ao Código.

Nome: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Departamento: _____

Local: _____

OBS: Favor preencher e assinar este formulário anualmente, bem como em sua admissão, e o encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da FR. INCORPORADORA.

Goiânia, _____ / _____ / _____

Assinatura

ANEXO B DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Entendo e concordo que devo avisar ao Comitê de Risco e Compliance sobre qualquer situação que possa envolver um conflito de interesses em potencial ou quebra do Código de Conduta da FR. INCORPORADORA e COLIGADAS, antes que esse ocorra. A violação do Código de Conduta, situações de conflitos de interesse não divulgadas e qualquer declaração falsa serão motivo para ações disciplinares imediatas. Certifico que, excluindo o que foi descrito abaixo, no decorrer dos últimos 12 meses, nem eu nem qualquer membro da minha família nos ocupamos de qualquer atividade ou tivemos qualquer interesse pessoal ou financeiro ou qualquer outra relação que conflita, possa conflitar ou pareça conflitante com minhas responsabilidades e os interesses da FR. INCORPORADORA e COLIGADAS.

Declaração de exceções:

Nome: _____

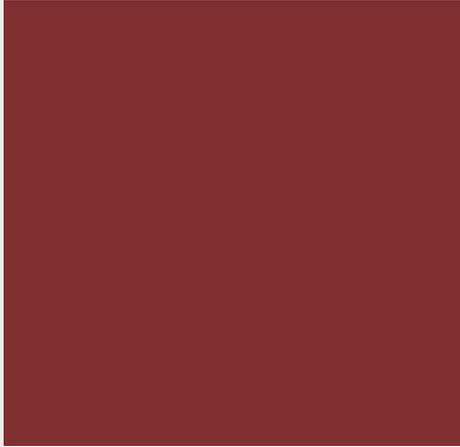
Empresa: _____

Função / Dpt: _____

Goiânia, ____ / ____ / ____

Assinatura

OBS: Favor preencher e assinar este formulário e o encaminhar ao Departamento de Risco e Compliance da FR. INCORPORADORA, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da cópia desse Código de Conduta.



FR. INCORPORADORA
Rua João de Abreu, 116,
Ed. Euro Working Concept,
St. Oeste, Goiânia – GO.
74120-110

62 9 9349-0039 /
62 3240-2800

frincorporadora.com.br
[@frincorporadora](https://www.instagram.com/frincorporadora)

FR.